

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Registro de Preços visando à futura e eventual locação de caminhão tipo Toco, (sem carroceria, visando possíveis adaptações conforme demanda do contratante e com motorista), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, pois o PCA já foi implementado e a demanda da realização desta contratação se deu posteriormente à elaboração do plano.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a capacidade operacional contínua e flexível dos municípios consorciados ao CORSAB. A locação, com motorista, é a solução mais econômica, pois evita o alto custo de aquisição de frota própria, além de transferir para a Contratada os encargos de manutenção, depreciação e gestão de pessoal. O Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atender a demandas futuras e



eventuais, permitindo o acionamento rápido e a preços uniformes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. Locação de caminhão tipo Toco (4x2 ou similar), sem carroceria, de forma que permita adaptação conforme necessidade do Contratante, com excelente estado de conservação e ainda:
 - a) Ano de fabricação mínimo: 2015
 - b) Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 14.300 Kg;
 - c) Carga útil máxima: 9590 Kg;
 - d) Distância entre eixos mínimos: 4,76 m;
 - e) Potência mínima: 185 CV;
 - f) Constar equipamentos como GPS, tacógrafo e rastreador;
 - g) Motorista habilitado para condução do veículo (CNH categoria D ou superior), experiência comprovada e cursos obrigatórios;
 - h) Manutenção preventiva e corretiva;
 - i) Inclusão de seguros e responsabilidade por todas as despesas operacionais (combustível, manutenção, pneus, licenciamento etc.);
 - j) Atendimento às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes;
 - k) Atendimento em até 24 horas a partir da solicitação;
 - l) Substituição imediata em caso de quebra ou falha;
 - m) Fornecimento da ficha técnica do veículo, seguro, certificação ISO (se houver), autorização de trânsito e demais documentos que forem necessários;
 - n) A empresa deverá garantir a disponibilidade mínima de 2 (dois) veículos conforme especificações exigidas, sempre que solicitado por ordem de serviço;
 - o) Os veículos deverão passar por manutenção preventiva obrigatória a cada 20.000 Km rodados, de forma a assegurar segurança, confiabilidade e disponibilidade durante toda a vigência contratual.
- II. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de



- especificações usuais no mercado;
- III. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
 - IV. A empresa terá que possuir condições, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais itens que forem necessários para executar o serviço contemplado neste objeto e Edital;
 - V. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CORSAB, os reparos que se fizerem necessários no veículo que será alocado;
 - VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CORSAB, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
 - VII. Responsabilizar-se civilmente pelos equipamentos, materiais, itens, etc. entregues;
 - VIII. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CORSAB;
 - IX. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CORSAB ou a terceiros;
 - X. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CORSAB, pelo ressarcimento ou indenização devida;
 - XI. Permitir e facilitar a Fiscalização do CORSAB e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ele solicitadas;
 - XII. Informar à Fiscalização do CORSAB a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;



- XIII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/21, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- XIV. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;
- XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CORSAB;
- XVI. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- XVII. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme especificado no Edital e seus Anexos;
- XVIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIX. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;
- XX. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto;
- XXI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXIII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze)



meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na adoção de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual locação de caminhões tipo Toco, incluindo o fornecimento de motorista e todas as despesas inerentes ao veículo, pelo período de 12 meses. O veículo deverá ser entregue conforme prazo estabelecido na ordem de fornecimento e sem carroceria para permitir a versatilidade de adaptação de equipamentos específicos conforme às necessidades de cada município consorciado ao CORSAB. O serviço será acionado por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/OS), com pagamento proporcional ao uso (medição em horas, conforme quantidade máxima mensal apresentada na Planilha Orçamentária de Custos - Anexo I). O contratado deverá manter frota disponível, garantir manutenção, seguro e substituição de veículos quando necessário, assegurando continuidade da prestação do serviço.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Planilha Orçamentária de Custos (Anexo I), estima-se que a locação mensal de 01 (um) caminhão tipo Toco, incluso motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais encargos necessários à plena execução do objeto, terá o valor de R\$ 59.252,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Considerando a vigência de 12 (doze) meses, projeta-se o montante de R\$ 711.024,00 (setecentos e onze mil e vinte e quatro reais) por unidade de caminhão e por município que vier a aderir à Ata de Registro de Preços.

Destaca-se que a utilização do objeto contratado corresponderá a até 200 (duzentas) horas mensais por caminhão, conforme demanda operacional. Ressalta-se, ainda, que poderão ser alocados, durante a vigência do contrato, até 13 (treze) caminhões,



considerando o valor unitário informado acima.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação por Registro de Preços é adequada, pois permite que cada município consorciado solicite o serviço apenas quando houver demanda, otimizando o uso dos recursos públicos, aumentando a competitividade e evitando gastos desnecessários com disponibilização de veículos sem uso.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas. Além disso, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a execução do objeto. A locação do caminhão tipo Toco, sem carroceria e com motorista, contempla todas as obrigações necessárias para o cumprimento da demanda (combustível, manutenção, seguro, mão de obra e rastreamento). Caso haja necessidade de adaptação de carroceria ou outros equipamentos, tais itens serão de responsabilidade do município que aderir à Ata e não comprometem a viabilidade da contratação principal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A formação de Ata de Registro de Preços trará benefícios como:

- a) Padronização de custos, garantindo que todos os municípios consorciados tenham acesso ao mesmo preço, independente de porte ou volume contratado;
- b) Redução de custos administrativos, evitando múltiplos processos licitatórios, diminuindo gastos com publicação e pessoal;
- c) Eliminação de contratações emergenciais, assegurando disponibilidade de



- serviço a valores competitivos, prevenindo pagamentos acima do preço de mercado;
- d) Maior competitividade por se tratar de licitação única, com ampla divulgação, aumentando a participação de fornecedores e gerando melhores preços;
 - e) Flexibilidade e otimização do orçamento, onde cada município contrata somente o que utilizar, evitando desperdício de recursos públicos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso de caminhões implica emissão de poluentes e consumo de combustíveis fósseis. Como forma de mitigação destes impactos, será exigido a manutenção preventiva dos veículos, cumprimento das normas de emissões vigentes, descarte ambientalmente adequado de resíduos (óleo, filtros, pneus) e planejamento de rotas para reduzir quilometragem.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista



técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 08 de setembro de 2025.

Cássia César Bastieri
Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto
Equipe de Planejamento

Renato Calixto do Espírito Santo
Equipe de Planejamento

